



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 220/2011

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6.203

De 12/10/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento

12/10/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, destinado à construção da Casa de Passagem dos Índios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, para a Fundação Nacional do Índio – FUNAI – CNPJ nº. 00.059.311/0043-85, constituído pelos Lotes de terras abaixo descritos:

a) Lote 76-REM/1, subdivisão do Lote 76-REM, Gleba Três Bocas, com área de 2.000 m².

Partindo-se de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Prudente de Moraes, deste segue confrontando com o Lote 76-REM, nos seguintes rumos e distâncias: SE 39°35'41" NW com 32,26m, SW 50°24'19" NE com 62,00 m e NW 39°35'41" SE com 32,26 m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo NE 50°24'19" SW com 62,00m até o marco onde teve início a esta descrição.

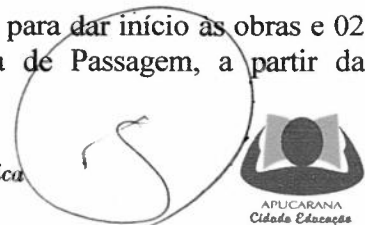
b) Lote 76-REM, subdivisão do Lote 76-REM, Gleba Três Bocas, com área de 22.200 m².

Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 76-REM/1, deste segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo NE 50°24'19" SW com 80,47m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 74 no rumo SE 15°00'26" SE com 120,00 m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Córrego Japira até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 162 no rumo NW 65°53'48" SE com 106,00 até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Prudente de Moraes no rumo NE 50°24'19" SW com 148,33m até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 76-REM/1 nos seguintes rumos e distâncias: SE 39°35'41" NW com 32,26m, NE 50°24'10" SW com 62,00m e NW 39°35'41" SE com 32,26m até outro marco, onde teve início a esta descrição.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos serão destinados à construção de uma Casa de Passagem para os índios.

Art. 3º - Terá a donatária do imóvel o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e 02 (dois) anos para o término da construção da Casa de Passagem, a partir da

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

publicação desta Lei, sendo que o desvio de finalidade acarretará na reversão automática do imóvel doado, ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 092/09, de 11 de maio de 2009, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

